



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI nº 1.579/92

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial"

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a concessão de bolsas de estudos nos termos da Lei Municipal nº 1.494/91.

Art. 2º-Fica acrescentado ao artigo 1º, § 1º, da Lei nº 1.494/91, o seguinte item: 9- Preferência na concessão de bolsas de estudos para funcionários públicos municipais e seus dependentes (filhos e esposa)

Art. 3º-O valor do presente crédito especial, será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Transporte (cart. 74)

Unidade Orçamentária 1 Serv.Mun.Estrada Rodagem

16885311.05-4120-Equip. e Mat. Permanente

12.000.000,00

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de julho de 1992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
-Prefeito Municipal-